



**Tribunal Regional Eleitoral**  
do Piauí  
COAUDI - Coordenadoria de Auditoria Interna

# **Relatório de Auditoria**

## Auditoria de Contas Exercício 2024



Março/2025

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS**

### **DA AUDITORIA**

**Modalidade:** Financeira integrada com Conformidade

**Ato originário:** Memorando nº 25/2024 – TRE/PRESI/COCIN de 03/08/2023 (doc. nº [0002170048](#))

**Objeto da fiscalização:** Situação patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-PI, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2024 e transações subjacentes.

**Período abrangido pela fiscalização:** 01/01/2024 a 31/12/2024

#### **Composição da equipe:**

Iracema Lobo Lima	Supervisora de equipe
Juliana Leite Silveira	Coordenadora de equipe
Alessandra do Monte Soares Freire	Membro
Ana Claudia Boavista	Membro
Antônio Alves Rodrigues Júnior	Membro
David Ribeiro dos Santos	Membro
Inácia Lopes da Silva	Membro
José Oliveira Dias	Membro
Maria Fabrícia Brito Campelo	Membro

### **DO ÓRGÃO/ENTIDADE FISCALIZADO**

**Órgão/entidade fiscalizado:** Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE/PI

#### **Responsável pela entidade:**

Sebastião Ribeiro Martins

Desembargador Presidente do TRE-PI

Período: 08/04/2024 a 08/04/2026

### **PROCESSO(S) CONEXO(S)**

Sei n.º [0013637-30.2024.6.18.8000](#)

Processo SEI nº **0013637-30.2024.6.18.8000**

Unidade Responsável:  
Coordenadoria de Auditoria Interna  
(Coaudi)

## **O QUE FOI AUDITADO?**

A Coordenadoria de Auditoria Interna – Coaudi realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2024 do TRE-PI, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-PI estão livres de distorções relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

A auditoria, realizada no período de agosto de 2024 a março de 2025, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e em harmonia com o previsto na Instrução Normativa nº 84/2020 e Decisão Normativa, ambas do TCU, para fins asseguração e certificação de contas.

## **VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS**

O volume de recursos fiscalizados, utilizando técnicas de amostragem, foi de R\$ 13.206.548,55 (contratações – adequação do planejamento à nova lei 14.133); R\$ 20.991.590,37 na perspectiva de despesas com pessoal (acertos financeiros, horas extras, pensões civis, auxílio saúde) e R\$ 55.203.843,78 relativo ao ciclo Imobilizado (Bens Imóveis).

A auditoria não detectou distorções relevantes, mas registrou pontos de melhoria nos processos de acertos financeiros e pagamento de horas extras, que encontram-se descritos na Seção “assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria”.

As conclusões atingidas levaram à opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis, vez que o Balanço Patrimonial não está afetado de forma relevante e generalizada em virtude das distorções encontradas.



## **QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?**

Não foram propostas recomendações, visto que não foram detectados achados relevantes para os ciclos contábeis analisados.

## **BENEFÍCIOS DA ADITORIA**

A comunicação das distorções e desconformidades à administração permitiu que fossem promovidos ajustes, tais como: 1) padronização dos processos licitatórios em relação à fase de planejamento; 2) definição e aprovação do fluxo completo das etapas relativas ao processo de acertos financeiros; 3) definição de fluxo de acompanhamento de valores recebidos por meio de GRUs, decorrentes de acertos financeiros pagos a maior para servidores; 5) novas rotinas de controle no processo de acertos financeiros; 7) definição e aprovação do fluxo processual para pagamento de horas extras; 9) implementação de controles no processo de pagamento de horas extras; 10) cronograma para implementação de manual relativo ao pagamento de horas extras; 11) elaboração de fluxo do processo de reajuste das pensões civis; 12) implementação de controles no processo de pagamento de pensão alimentícia; 13) revisão de todas as pensões alimentícias ativas; 13) revisão e implementação de controles nos descontos facultativos (consignações) e 14) implementação de controles no pagamento de auxílio saúde para beneficiários pensionistas.

## **QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?**

A Coordenadoria de Auditoria Interna, por meio de suas Seções, estabelece um canal de comunicação contínuo com as unidades e zonas eleitorais, a fim de acompanhar as ações de controle e melhoria contínua dos processos, assim como realiza monitoramento das auditorias anualmente.

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>2. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>    Objeto, objetivos e escopo da auditoria.....</b>	<b>7</b>
<b>    Metodologia e limitações inerentes à auditoria .....</b>	<b>8</b>
<b>    Benefícios da auditoria .....</b>	<b>9</b>
<b>3. ACHADOS DA AUDITORIA.....</b>	<b>9</b>
<b>6. CONCLUSÕES .....</b>	<b>12</b>
<b>    Conclusão sobre as demonstrações contábeis.....</b>	<b>12</b>
<b>    Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes.....</b>	<b>12</b>
<b>    Apuração e eventual responsabilização de responsáveis.....</b>	<b>13</b>
<b>7. RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>13</b>
<b>APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA.....</b>	<b>14</b>
<b>APÊNDICE B – ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>APÊNDICE C – MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE .....</b>	<b>19</b>
<b>LISTA DE SIGLAS.....</b>	<b>20</b>
<b>LISTA DE TABELAS.....</b>	<b>24</b>

## 1. APRESENTAÇÃO

1. Apresenta-se o relatório da auditoria financeira integrada com conformidade, cujos objetivos, consoante descrito nos Termos do Trabalho de Auditoria (doc. nº [0002170127](#)), são obter segurança razoável sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias como um todo, incluindo as respectivas notas explicativas, relativas ao exercício de 2024, estão livres de distorções relevantes, correspondente aos ciclos contábeis e aos processos analisados, e se as transações subjacentes a eles, inclusive atividades e operações decorrentes dos atos de gestão dos responsáveis, estão livres de desconformidades, seja por fraude ou erro, em relação ao marco regulatório aplicável, e emitir relatório e certificado de auditoria com parecer acerca do cumprimento desses objetivos.
2. Os exames foram restritos aos ciclos contábeis de Contratações (adequação do planejamento à nova lei 14.133), Despesas com Pessoal (acertos financeiros, horas extras, pensões civis, auxílio saúde); Ativo Imobilizado – Bens Imóveis (monitoramento contínuo) e, ainda, às Conformidades Contábeis, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.
3. Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria que irão compor a prestação de contas anuais dos responsáveis, nos termos da Decisão Normativa – TCU nº 198/2022 e da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, art. 8º, § 1º do art. 9º e § 2º do art. 13.
4. A Resolução TRE-PI nº 271/2013, alterada pela Resolução nº 422/2021, atribui à Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUDI a competência de auxiliar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional e constitucional, disposta no art. 74, IV, da Constituição Federal.
5. Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório, incluindo a metodologia empregada; a seção 3 apresenta os achados de auditoria e, em relação a cada um, as conclusões e as recomendações da equipe; a seção 4 destaca os assuntos que exigiram atenção significativa; a seção 5 trata do monitoramento de recomendações e determinações de Órgãos de Controle; a seção 6 expressa as conclusões da auditoria; a seção 7 sintetiza as recomendações da equipe; o apêndice A detalha a metodologia empregada; o apêndice B, as alterações na legislação; o apêndice C, descrição detalhada do monitoramento das recomendações e determinações de órgãos de controle; as listas de siglas, tabelas e ilustrações presentes no texto estão indicadas ao final.

## 2. INTRODUÇÃO

6. A Coordenadoria de Auditoria Interna - Coaudi, por meio de suas Seções de Auditoria, realizou auditoria financeira integrada com conformidade, com vistas a aferir a credibilidade das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes, prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria, processo Sei nº [0016220-22.2023.6.18.8000](#), e determinada em face do art. 13 da IN TCU nº 84/2020.

7. Para tanto, obteve-se o entendimento da entidade e seu ambiente, a fim de planejar procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias, entre eles, o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções nas afirmações ou as não conformidades do objeto de auditoria foram considerados relevantes (referenciais de materialidade), utilizados como referência para determinar a significância dos riscos no processo de identificação e avaliação dos riscos de distorção relevantes, como também permitir a identificação das contas significativas pela magnitude financeira e pela natureza (julgamento profissional).

### Visão geral do objeto

8. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE-PI é um órgão pertencente ao Poder Judiciário Federal. Seu colegiado é composto de dois Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, de dois Juízes de Direito, de um Juiz do Tribunal Regional Federal e de dois Juízes escolhidos dentre três advogados de

notório saber jurídico e idoneidade moral. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos dentre os Desembargadores oriundos do Tribunal de Justiça (CF art. 120, § 2º).

9. O TRE-PI é composto da Secretaria do Tribunal e de 74 zonas eleitorais distribuídas em sua jurisdição, sendo 5 delas na capital, Teresina, e as demais localizadas no interior do Estado.

10. Junto ao Siafi, é representado pelo Código 14000, Unidade Orçamentária 14118 e Unidades Gestoras 070006 – TRE e 070336 – Setorial Contábil. A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF é a setorial orçamentária do órgão e os dirigentes da gestão que ocupam os cargos de Presidente, Diretora-Geral e Secretário de Administração, Orçamento e Finanças são os responsáveis pela Prestação de Contas.

11. O Tribunal Superior Eleitoral - TSE descentraliza a elaboração da proposta orçamentária, o correspondente orçamento é autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA em favor daquela Unidade Gestora e posteriormente repassado em forma de provisão para o TRE-PI.

12. Abaixo, seguem quadros demonstrativos do orçamento do TRE-PI autorizado para o exercício 2024 e panorama acerca da execução orçamentária:

**TABELA 01 – ORÇAMENTO AUTORIZADO PARA O TRE-PI (EXERCÍCIO 2024)**

NATU REZA	CATEGORIA	GND	DOTAÇÃO		ACRÉS		DECRES CIMOS	PROVISÃO RECEBIDA	PROVISÃO CONCEDIDA	DOTAÇÃO FINAL
			INICIAL	CIMOS	CIMOS	CIMOS				
DISCRICIONÁRIA	ORÇAMENTO ORDINÁRIO	3	25.594.936,00	1.041.310,00	0,00	0,00	12.363,23	24.541.262,77		
		4	2.538.503,00	0,00	1.041.310,00	0,00	0,00	0,00	3.579.813,00	
	REFORMAS DE PEQUENO VULTO	3	1.719.433,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.719.433,00	
	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	3	0,00	0,00	0,00	1.813.264,41		0,00	1.813.264,41	
	PLEITOS ELEITORAIS	3	0,00	0,00	0,00	13.909.804,57		0,00	13.909.804,57	
OBRIGATÓRIA	PESSOAL E ENCARGOS – ORÇ. ORDINÁRIO	1	156.555.035,00	15.681.619,00	444.662,00	0,00	0,00	0,00	171.791.992,00	
	PESSOAL E ENCARGOS – PLEITOS	1	0,00	0,00	0,00	11.394.076,34		0,00	11.394.076,34	
	BENEFÍCIOS	3	17.589.873,00	2.459.214,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	19.747.087,00	
<b>TOTAL</b>			203.997.780,00	18.182.144,00	1.787.972,00	27.117.145,32		12.363,23	248.496.733,09	

Fonte: Processo Sei nº [0000004-15.2025.6.18.8000](#), doc. [0002332364](#)

**TABELA 02 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA TRE-PI (EXERCÍCIO 2024)**

CÓD	GND DESCRÍÇÃO	ORÇ.	DESPESA AUTORIZADO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	SOBRAS
1	PESSOAL E ENCARGOS	183.186.068,34		181.087.956,19	178.539.247,57	175.600.903,98	5.487.052,21	2.098.112,15
3	OUTRAS DESP CORRENTES	61.730.851,75		57.343.982,54	53.362.774,16	52.851.237,15	4.492.745,39	4.386.869,21
4	INVESTIMENTOS	3.579.813,00		2.549.168,57	2.266.641,03	2.198.968,23	350.200,34	1.030.644,43
TOTAL		248.496.733,09		240.981.107,30	234.168.662,76	230.651.109,36	10.329.997,94	7.515.625,79
PERCENTUAL SOBRE ORÇAMENTO AUTORIZADO (%)				96,98	94,23	92,82	4,16	3,02

Fonte: Processo Sei nº [000004-15.2025.6.18.8000](#), doc. [0002332364](#)

13. Em 2024, conforme dados do final do exercício constantes nos Balanços Patrimonial e Orçamentário, o TRE-PI administrou ativos no valor de R\$ 140.806.722,13; passivos no valor de R\$ 8.217.191,62 e liquidou despesas no montante de R\$ 234.168.662,76. Entre os ativos da entidade, 85,11% são representados pelos saldos de contas de ativo imobilizado, relacionadas a bens móveis e imóveis e ao ativo intangível; já dentre os passivos, 10,52% correspondem às obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar no curto prazo.

(Fonte: <https://siafi.tesouro.gov.br/siafi2024/demonstrativos/transacoes/condemcon.jsf>)

### Objeto, objetivos e escopo da auditoria

14. As contas contábeis compreendem os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro em 31 de dezembro de 2024 e as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data; as notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

15. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre: **a)** se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, correspondente aos ciclos contábeis Contratações (adequação do planejamento à nova lei 14.133), Despesas com Pessoal (acertos financeiros, horas extras, pensões civis, auxílio saúde) e Ativo Imobilizado – Bens Imóveis (monitoramento contínuo), a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-PI em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público e **b)** se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, correspondente aos ciclos contábeis acima descritos e, ainda, às notas explicativas e conformidades contábeis, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

16. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público, sempre irá detectar uma distorção relevante quando existir. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas tomadas com base nas demonstrações auditadas.

## Metodologia e limitações inerentes à auditoria

17. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC). Nenhuma restrição foi imposta aos exames.

18. Procurou-se obter entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, quando possível, junto às áreas envolvidas, vez que não há política de gestão de riscos implementada neste Regional, bem como na experiência da auditoria em trabalhos anteriores, a fim de planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliou-se a adequação das políticas contábeis utilizadas e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

19. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, recálculo, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (e-mail e ofícios de requisição) e acompanhamento concomitante da execução dos recursos destinados às horas extras para o período eleitoral. Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

20. Conforme exigido pelas normas de auditoria, as distorções detectadas durante a auditoria foram comunicadas às unidades auditadas no relatório de distorções identificadas, doc. nº [0002264221](#), processo Sei nº [0013637-30.2024.6.18.8000](#) e com elas discutidas antes do encerramento do exercício, de forma a possibilitar, se aplicável, a realização de ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções, causando impacto na certificação das contas. Após tal comunicação, a Administração, por meio de suas unidades, realizou os ajustes necessários e como consequência não restaram distorções relevantes que configurassem achados de auditoria. A administração confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de representação formal (doc. nº [0002041786](#)).

21. O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria (doc. nº [0002170127](#)) e com a Estratégia Global de Auditoria (PT 300.1). As normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14) requerem que a equipe de trabalho possua, coletivamente, as competências e habilidades necessárias para execução da auditoria financeira.

22. A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião (PT 700.1).

23. Devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes aos controles internos, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

24. Dentre as limitações de auditoria, merecem destaque: a) insuficiência de servidores com formação em ciências contábeis, diante do escopo da auditoria financeira; b) pouca experiência da equipe em auditoria financeira e c) conhecimento limitado dos sistemas específicos, necessários para consultas, como por exemplo, SIAFI Operacional, SIAFI Web, Tesouro Gerencial, SGRH, Asi Web e SPIUnet.

25. Importante enfatizar que a Decisão Normativa TCU nº 198/2022 determina que as instituições certificadoras deverão adotar, de forma integral, até as contas relativas ao exercício de 2026, as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria de que trata o art. 11 do referido ato normativo e, ainda, o disposto no § 1º do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 84, de 2020.

26. Ademais, o art. 29 da Decisão Normativa acima mencionada determina que a instituição certificadora mapeie as lacunas de competências, recursos e procedimentos necessários para atingir os requisitos, viabilizando a convergência integral às normas nacionais e internacionais de auditoria do setor público até o exercício de 2026.

### **Benefícios da auditoria**

27. Entre os benefícios estimados desta auditoria, citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

28. A comunicação das distorções e desconformidades à administração (doc. nº [0002264221](#)), por exemplo, permitiu que fossem promovidos ajustes, a saber: 1) padronização dos processos licitatórios em relação à fase de planejamento; 2) definição e aprovação do fluxo completo das etapas relativas ao processo de acertos financeiros; 3) definição de fluxo de acompanhamento de valores recebidos por meio de GRUs, referente ao processo de acertos financeiros; 5) novas rotinas de controle no processo de acertos financeiros; 7) definição e aprovação do fluxo processual para pagamento de horas extras; 9) implementação de controles no processo de pagamento de horas extras; 10) cronograma para implementação de manual relativo ao pagamento de horas extras, 11) elaboração de fluxo do processo de reajuste das pensões civis; 12) implementação de controles no processo de pagamento de pensão alimentícia; 13) revisão de todas as pensões alimentícias ativas; 13) revisão e implementação de controles nos descontos facultativos (consignações) e 14) implementação de controles no pagamento de auxílio saúde para beneficiários pensionistas.

## **3. ACHADOS DA AUDITORIA**

29. Não foram identificadas distorções relevantes que configurassem achados de auditoria.

## **4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA**

### **4.1. ACERTOS FINANCEIROS**

#### **4.1.1. Falta de uniformidade nas decisões para casos semelhantes**

30. Das análises, constatou-se que, embora os casos contidos nos processos SEI nºs [0014469-97.2023.6.18.8000](#), [0000539-75.2024.6.18.8000](#) e [0003222-85.2024.6.18.8000](#) compartilhassem características semelhantes, as decisões proferidas foram divergentes, indicando falta de uniformidade nas decisões administrativas.

31. Segue contextualização resumida das situações encontradas para melhor entendimento:

32. No primeiro caso, Proc. nº [0014469-97.2023.6.18.8000](#), a servidora foi desligada em 13/10/2023 e os acertos financeiros correspondentes foram decididos em 24/11/2023, sendo, na ocasião, apurado um crédito de R\$ 7.484,54 (sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da servidora (docs. nº [0001958498](#) e [0001948422](#)), que foi processado e pago na Folha Suplementar nº 22 do mês de dezembro/2023 (doc. [0001980828](#)).

33. Em 01/03/2024, três meses depois do processamento dos acertos, o Serviço de Assistência à Saúde (SAS) apresentou a informação de que nos relatórios das folhas de pagamento enviados à SEPAG, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2023 e de janeiro de 2024, constaram reembolso do plano

de saúde privado para a ex- servidora, totalizando um valor de R\$ 2.990,88 (dois mil, novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), que foram pagos regularmente nas referidas folhas.

34. Registra-se que a unidade prestou informação de que tais valores foram computados nas folhas de pagamento, indevidamente, por falta de conhecimento da exoneração da Servidora à época da Portaria 386/2023 (doc. [0002025178](#)).

35. Em 24/06/2024, a servidora entrou com solicitação intempestiva de parcelamento do débito, ocasião em que foi revista a Decisão 473 pela Presidência, consignando que "... este Tribunal deve se abster de realizar qualquer débito a título de ressarcimento ao Erário dos valores relativos ao reembolso do plano de saúde da ex-servidora dos meses de novembro/2023 a janeiro/2024, que foram lançados de forma equivocada após o seu desligamento deste Tribunal, em conformidade com o Tema Repetitivo afetado nº 1009, 1ª Seção, do Superior Tribunal de Justiça".

36. Já no segundo caso, Proc. SEI nº [0000539-75.2024.6.18.8000](#), a ex-servidora foi devolvida ao órgão de origem em 29/11/2023 e a comunicação da Zona Eleitoral à SGP ocorreu somente em 19/12/2023 (doc. [0001978598](#)). O processo de acertos financeiros foi autuado 12/01/2024 e cálculos foram juntados ao processo em 07/03/2024.

37. Dessa forma, foram pagos indevidamente à servidora valores relativos à remuneração, auxílio alimentação, auxílio transporte e gratificação natalina proporcional, que totalizaram R\$ 4.252,02 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos). Após solicitação tempestiva pela servidora esse valor foi parcelado em 19 (dezenove) meses, com a emissão das GRUs correspondentes.

38. No terceiro processo, Proc. SEI nº [0003222-85.2024.6.18.8000](#), a servidora requisitada foi dispensada da função (FC-01) em 07/08/2023. O valor integral do auxílio alimentação de agosto havia sido pago na folha de julho. Na folha de agosto, foram pagos integralmente a função comissionada e o auxílio alimentação de setembro.

39. Somente em 06/03/2024, sete meses após a dispensa, foi autuado o mencionado processo para tratar dos acertos financeiros, que culminou na cobrança de R\$ 2.150,40 (dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos), parcelado em 13 (treze) meses, conforme solicitação tempestiva pela servidora.

40. As Decisões da Presidência para os dois últimos processos (doc. 0002033889 e [0002037862](#)) foram no sentido de que: "... deverão ser adotados os procedimentos usuais de ressarcimento ao Erário, com o consequente recolhimento do saldo devedor através de Guia de Recolhimento da União, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a devida emissão de GRU e notificação da servidora, como determina o art. 47 da Lei nº 8.112/1990. Registro que, na hipótese de a servidora manifestar interesse no parcelamento do débito, essa medida fica autorizada, desde que cada parcela não seja inferior a 10% da sua remuneração atual, conforme previsto no art. 46, § 1º, da Lei 8.112/1990, em analogia, mediante a expedição de Guias de Recolhimento da União (GRUs)."

41. Importa registrar que nos três processos foram constatadas falhas operacionais e solicitações de parcelamento nos autos, assim como não foram apresentadas solicitações, pelas servidoras, de dispensa dos pagamentos dos valores a serem restituídos.

42. Dessa forma, todos os valores pagos a maior para as servidoras se enquadram em casos de devolução ao erário, vez que não foi comprovada a boa-fé objetiva e nem demonstrado nos autos que não era possível constatar o pagamento indevido, conforme prevê a tese firmada no Tema Repetitivo nº 1009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), citado na Decisão nº 1013 (doc. 0002129006).

43. Após apresentação das inconsistências apuradas durante a auditoria, constante do relatório de comunicação de distorções e desconformidades (doc. [0002264221](#)), a unidade informou (doc. [0002282689](#)) que o caso apontado foi uma situação específica e que a unidade técnica da SGP tem mantido posicionamento uniforme em todos os casos, manifestando-se pela devolução de valores pagos indevidamente, a fim de garantir isonomia no tratamento dos casos.

44. Não obstante tratar-se de situação pontual e o valor “dispensado” de cobrança à servidora não ser materialmente relevante, constatou-se falta de uniformidade nas decisões, comprometendo o princípio da isonomia, a segurança jurídica e, ainda, gerando precedente administrativo para casos futuros.

## 4.2. HORAS EXTRAS

### 4.2.1. Comunicações intempestivas sobre os registros de pontos dos servidores.

45. Verificou-se descumprimento do prazo estabelecido no §3º do artigo 12 da Resolução TRE-PI nº 298/2014, alterada pela Res. TRE-PI nº 397/2020. Segundo a norma, as pendências detectadas no espelho de ponto deverão ser sanadas pelas respectivas chefias até o 3º dia útil do mês subsequente, sob a pena de não mais ser possível anotação.

46. Tais fatos foram identificados na amostra de processos de regularização de frequência entre o período de 01/05/2024 a 14/10/2024, conforme descrito no quadro abaixo:

TABELA 03 – AMOSTRA DE PROCESSOS QUE DESCUMPRIRAM O PRAZO LEGAL PARA REGULARIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA

PROCESSO	OCORRÊNCIA	SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
0019820-41.2024.6.18.8089	18 e 19/09/2024	10/10/2024
0019859-94.2024.6.18.8038	02, 07, 08, 18, 19, 24 e 25/09	10/10/2024
0019877-15.2024.6.18.8039	14 e 24/09/2024	10/10/2024
0019702-97.2024.6.18.8046	26/09/2024	09/10/2024
0019618-04.2024.6.18.8012	07/09/2024	08/10/2024
0019567-60.2024.6.18.8022	07/09/2024	08/10/2024
0019612-86.2024.6.18.8047	27/09/2024	08/10/2024
0019596-97.2024.6.18.8091	07/09/2024	08/10/2024
0019524-92.2024.6.18.8000	26 e 27/09/2024	08/10/2024
0019036-34.2024.6.18.8002	28/09/2024	04/10/2024

Fonte: Elaboração própria conforme os dados constantes dos processos selecionados na amostra.

47. Após apresentação das inconsistências apuradas durante a auditoria, constante do relatório de comunicação de distorções e desconformidades (doc. [0002264221](#)), a unidade informou (doc. [0002282689](#)) que a SEREF desenvolve trabalho contínuo de conscientização dos servidores sobre a importância do acompanhamento diário dos registros de ponto (mensalmente é enviado e-mail alertando os servidores do prazo para regularização da frequência); que são realizadas ações regulares de orientação sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos e que a unidade continuará intensificando as ações de conscientização junto aos servidores e chefias para minimizar as ocorrências de regularizações intempestivas.

48. A situação apontada nesse item está diretamente relacionada à obrigação funcional de cada servidor em seguir os normativos internos acerca dos registros de frequência. Como já citado, a SGP vem regularmente alertando sobre os prazos previstos e, ainda assim, verificou-se situações reincidentes de ausência de registro de ponto por servidores, impactando a rotina de trabalho das unidades da SGP envolvidas.

49. A intempestividade na regularização das pendências de registro de ponto além de descumprir a norma vigente, impacta na eficiência dos trabalhos dos setores envolvidos diretamente com o pagamento das horas extras, objeto de análise da presente auditoria, vez que gera atrasos e retrabalho no trâmite do processo regular de pagamento.

50. Dessa forma, ações de conscientização dos servidores, com o apoio da Alta Administração, inclusive implementando as sanções previstas nos normativos internos, tornam-se necessárias e imprescindíveis para minimizar retrabalhos e aumentar a eficiência das rotinas de trabalho.

## **5. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE**

51. Ao final de cada exercício são realizados monitoramentos das recomendações resultantes das auditorias, dentre elas, as auditorias de contas. As manifestações dos gestores encontram-se registradas nos papéis de trabalho da auditoria e seus resultados constam do Apêndice C deste relatório.

## **6. CONCLUSÕES**

52. A auditoria financeira integrada com conformidade foi realizada nas contas relativas ao exercício de 2024 dos responsáveis pelo TRE-PI, com fulcro no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal e em cumprimento ao inciso II do art. 12 da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

53. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados e pelos os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para Auditoria de Conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

54. Realizou-se as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis (PT 700.1 – Formação de Opinião) para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

### **Conclusão sobre as demonstrações contábeis**

55. Concluiu-se que as demonstrações contábeis do TRE-PI apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, correspondente aos ciclos contábeis Contratações (adequação do planejamento à nova lei 14.133), Despesas com Pessoal (acertos financeiros, horas extras, pensões civis, auxílio saúde) e Ativo Imobilizado – Bens Imóveis (monitoramento contínuo), a posição patrimonial e financeira do Tribunal em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

### **Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes**

56. Concluiu-se que as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, correspondente aos ciclos contábeis Contratações (adequação do planejamento à nova lei 14.133), Despesas com Pessoal (acertos financeiros, horas extras, pensões civis, auxílio saúde), Ativo Imobilizado – Bens Imóveis (monitoramento contínuo), notas explicativas e conformidades contábeis, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.



### **Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada**

57. Conforme exigido pelas normas e padrões de auditoria do TCU (NAT, 162), ressalta-se que não foram identificadas distorções relevantes que configurassem achados de auditoria e que os assuntos que exigiram atenção significativa, não impactaram, de forma relevante, as demonstrações contábeis deste Regional.

### **Apuração e eventual responsabilização de responsáveis**

58. No presente trabalho não ocorreram situações que ensejassem a apuração e responsabilização de responsáveis.

## **7. RECOMENDAÇÕES**

59. Após a realização da auditoria, não foram identificadas distorções relevantes que configurassem achados de auditoria e que ensejassem recomendações.

Teresina, 07 de Março de 2025.

Iracema Lobo Lima  
Coordenadora de Auditoria Interna

## APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

### 1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

1. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.
2. O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

#### 1.1. Materialidade quantitativa

3. Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

4. O Tribunal de Contas da União (TCU) estabeleceu, por meio do Capítulo V da Decisão Normativa n.º 198/2022, os níveis de materialidade para certificação de contas, tanto nas auditorias sob responsabilidade do TCU quanto nas realizadas pelos órgãos do sistema de controle interno. No mesmo ato normativo estabeleceu que os referenciais e percentuais de materialidade adotados devem ser informados no certificado de auditoria.

5. A escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a dotação atualizada, em 31/07/2024, referencial mais apropriado à realidade do TRE-PI considerando ser o teto máximo para a realização de despesas no exercício à época.

6. Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total da dotação atualizada do TRE-PI em 31/07/2024. A Tabela 04 apresenta os níveis de materialidade preliminar com seus respectivos valores estabelecidos, inicialmente, no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

TABELA 04 – NÍVEIS DE MATERIALIDADE NO PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

VR – VALOR DE REFERÊNCIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	
MG – Materialidade global	2% do VR	4.323.134,58
ME – Materialidade para execução	50% da MG	2.161.567,29
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	216.156,73

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo do balancete obtido no Siafi em 31/07/2024, registrado no PT320.1 – Determinação da Materialidade.

7. Assim, a MG – Materialidade global de R\$ 4.323.134,58 foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias específicas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

8. A ME – Materialidade para execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 50% da MG, R\$ 2.161.567,29, utilizada para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

9. O LAD – Limite para acumulação de distorções ou não conformidades representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Na presente auditoria obteve-se para o valor de R\$ 216.156,73 para o LAD, estabelecido em 5% da Materialidade Global.

## 1.2. Materialidade qualitativa

10. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

## 1.3. Revisão dos níveis de materialidade

11. Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A tabela 2 abaixo apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência a dotação atualizada do TRE-PI em 31/12/2024.

TABELA 05 – NÍVEIS DE MATERIALIDADE REVISADA AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2024

VR – VALOR DE REFERÊNCIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	248.496.733,09
MG – MATERIALIDADE GLOBAL	2% DO VR	4.969.934,66
ME – MATERIALIDADE PARA EXECUÇÃO	50% DA MG	2.484.967,33
LAD – LIMITE PARA ACUMULAÇÃO DE DISTORÇÕES	5% DA MG	248.496,73

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo do balanço encerrado obtido no Siafi em 31/12/2024, registrado no PT320.1 – Revisão da Materialidade.

12. A ME e o LAD permaneceram apropriados, uma vez que a utilização do valor menor estabelecido na fase de planejamento resultou em maior cobertura das demonstrações contábeis e na aplicação de testes de auditoria mais extensivos, aumentando a segurança obtida na auditoria e, por consequência, nas suas conclusões e opiniões.

13. A MG revisada, superior em 1,14% à estabelecida no planejamento, foi considerada para determinar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de auditoria.

## **2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS**

14. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

### **I - relevância financeira, quando:**

- a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- b) compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- c) o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

### **II - relevância qualitativa, quando:**

- d) o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública, como por exemplo a conta depreciação acumulada de bens imóveis.

## **3. ABORDAGEM DE AUDITORIA**

17. A decisão da equipe foi por uma abordagem com ênfase em testes substantivos para os ciclos contábeis que envolviam contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes significativas. Tais ciclos foram selecionados pela materialidade e, ainda, pela especificidade da Justiça Eleitoral em ano de Eleições Municipais.

18. Essa decisão decorreu do fato de:

- avaliar o nível planejado de risco de procedimentos de revisão analítica em grau elevado; e de
- avaliar o nível planejado de risco de controle em grau elevado.

Em consequência dessa decisão:

- obteve-se entendimento dos controles internos em grau mínimo; e
- realizou-se poucos testes de controle.

## **4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE**

19. Identificou-se e avaliou-se os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, correspondente aos ciclos contábeis analisados e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

20. Com base nos resultados da avaliação de risco, planejou-se e executou-se procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

21. Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (e-mail e ofícios de requisição).

## 5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

22. As distorções e as não conformidades detectadas na primeira etapa do trabalho (agosto a outubro de 2024) foram comunicadas às unidades (doc. [0002264221](#)) e com elas discutidas antes do encerramento do exercício, de forma a lhes permitir efetuar os ajustes necessários e mitigar o risco de que as demonstrações fossem encerradas com distorções relevantes.

23. Os efeitos das distorções relevantes comunicadas e não corrigidas pela administração até o encerramento contábil de 2024, e daquelas detectadas após essa data, foram considerados na formação das conclusões e opiniões de auditoria sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis.

24. A opinião que constará do certificado de auditoria foi comunicada à administração do TRE-PI (docs. [0002364056](#) e [0002364382](#)).

25. O presente relatório foi encaminhado à Alta Administração, para homologação; ao Conselho de Governança da Estratégia – Congest e às unidades auditadas, para conhecimento, nos termos das Normas de Auditoria do TCU (NAT, 86) e pela ISA/NBCTA 260 (ISSAI 2260).

## 6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

### Parâmetros dos testes de controle e de conformidade

26. Os testes de conformidade aplicados nos processos foram realizados com base em amostras aleatórias, considerando os ciclos analisados e os seguintes parâmetros: a) no ciclo de contratações, verificou-se a adequação de todos os contratos à fase de planejamento à nova lei de licitações nº 14.133/21, b) no ciclo de pessoal, foram selecionadas amostras (30%) dos processos de trabalho relativos a acertos financeiros, horas extras, pensões civis e assistência à saúde.

27. Os ciclos foram selecionados conforme determinação da materialidade e revisão da Estratégia Global de Auditoria e, ainda, considerando a especificidade da Justiça Eleitoral em ano de Eleições Municipais, a saber: a) Contratações (adequação da fase de planejamento à nova lei 14.133/21), b) Despesas com Pessoal (acertos financeiros, horas extras, pensões civis, auxílio saúde) e c) Ativo Imobilizado – Bens Imóveis (monitoramento) e, ainda, notas explicativas e conformidade contábil.

28. Os processos analisados encontram-se registrados nos papéis de trabalho específicos (PT 450.1).



## **APÊNDICE B – ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO**

No curso dos exames de auditoria, não houve alterações relevantes na legislação na esfera federal que impactassem na condução dos trabalhos ou na opinião de auditoria.

## **APÊNDICE C – MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE**

Ao final de cada exercício são realizados monitoramentos das recomendações resultantes das auditorias, dentre elas, as auditorias de contas. As manifestações dos gestores encontram-se registradas nos papéis de trabalho da auditoria.

Nas tabelas a seguir apresenta-se a descrição das recomendações constantes do referido relatório e o respectivo grau de atendimento, com base nas informações obtidas durante a execução da presente auditoria, exercício 2024.

**TABELA 06 – SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NA AUDITORIA DE CONTAS – EXERCÍCIO 2021**

DESCRIPÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
Recomendação 01 a) Que os imóveis caracterizados como Bens de Uso Especial sejam registrados no sistema SPIUnet;	Em cumprimento
Recomendação 01 b) Que sejam corrigidos os saldos apresentados nas contas contábeis Edifícios (Bens de Uso Especial não Registrados no SPIUnet); Obras em Andamento; Estudos e Projetos; Instalações e Bens Imóveis a Classificar/A Registrar.	Em cumprimento
Recomendação 03 a) Que os valores relativos aos imóveis de Castelo do Piauí, Conceição do Canindé, Pedro II, Luís Correia e São João do Piauí sejam contabilizados na conta 12321.01.02– Edifícios – Bens de Uso Especial Registrados no SPIUnet.	Em cumprimento
Recomendação 04 a) Que seja atualizado o saldo contábil da conta Depreciação Acumulada – Bens Imóveis.	Em cumprimento
Recomendação 04 b) Que sejam reclassificados os saldos contábeis dos bens móveis não localizados no processo de inventário anual para a conta Bens não Localizados.	Cumprida
Recomendação 04 d) Que seja atualizado o saldo contábil da conta Depreciação Acumulada – Bens Móveis.	Cumprida
Recomendação 05 a) Que seja promovida a reavaliação dos bens imóveis deste Regional.	Em cumprimento
Recomendação 05 b) Que seja estabelecida política de reavaliação dos bens móveis.	Cumprida

**TABELA 07 – SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NA AUDITORIA DE CONTAS – EXERCÍCIO 2022**

DESCRIPÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
Recomendação 01 Que os servidores inativos, que já tiveram seus atos de aposentadoria homologados pelo TCU, sejam classificados na rubrica (0201.000) Proventos.	Cumprida
Recomendação 02 Que seja realizado registro contábil dos bens intangíveis gerados internamente pelo TRE-PI.	Cumprida
Recomendação 04.a	Em cumprimento



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

DESCRIPÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
Que os imóveis, caracterizados como Bens de Uso Especial, sejam registrados no sistema SPIUnet.	
Recomendação 04.b  Que sejam corrigidos os saldos apresentados na conta contábil Edifícios (Bens de Uso Especial não Registrados no SPIUnet).	Em cumprimento
Recomendação 05.a.1.  Que seja promovida a reavaliação dos bens imóveis deste Regional.	Em cumprimento
Recomendação 05.a.2  Que seja analisada a necessidade de reavaliação dos bens móveis deste Regional.	Cumprida
Recomendação 06.a.1.  Que seja atualizado o saldo contábil da conta Depreciação Acumulada – Bens Imóveis.	Não cumprida
Recomendação 06.a.2  Que sejam reclassificados os saldos contábeis dos bens móveis não localizados.	Cumprida
Recomendação 06.a.3  Que seja realizada a baixa dos valores das depreciações correspondente aos bens móveis não localizados.	Cumprida
Recomendação 07  Que as notas explicativas sejam divulgadas conforme a estrutura e conteúdo exigidos no MCASP e NBCs TSP.	Cumprida

**TABELA 08 – SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NA AUDITORIA DE CONTAS – EXERCÍCIO 2023**

DESCRIPÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
Recomendação 01  a) Que sejam instituídos critérios consistentes para fixação de limites de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos	Em cumprimento
Recomendação 01  b) Que os dados relativos às viagens do mês anterior sejam publicados, conforme previsto no inciso II, art. 3º c/c art. 4º da Portaria TRE-PI n.º 1451/2013	Cumprida
Recomendação 02  Que os imóveis caracterizados como Bens de Uso Especial sejam registrados no sistema SPIUnet.	Em cumprimento
Recomendação 03  a.1) Que seja promovida a reavaliação dos bens imóveis deste Regional .	Em cumprimento
Recomendação 03  a.2) Que seja analisada a necessidade de reavaliação dos bens móveis deste Regional	Cumprida
Recomendação 04  a) Que a realização do inventário anual obedeça ao prazo constante dos normativos vigentes	Cumprida
Recomendação 04  b) Que sejam adotadas ações de conscientização acerca da obrigatoriedade de realização do inventário	Em cumprimento
Recomendação 05	Cumprida



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

DESCRÍÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
Que o saldo da conta contábil 123119907 – Bens não localizados seja atualizado	
Recomendação 06	
a.1) Que seja atualizado o saldo contábil da conta Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	Não Cumprida
Recomendação 06	
a.2) Que sejam reclassificados os saldos contábeis dos bens móveis não localizados no inventário de 2023	Cumprida
Recomendação 06	
a.3) Que seja atualizado o saldo contábil da conta Depreciação Acumulada – Bens Móveis.	Cumprida

**TABELA 09 – SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NA AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI**

DESCRÍÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
Recomendação 01	
Que seja destinado espaço físico adequado para estocagem dos ativos de TI.	Cumprida
Recomendação 02	
Que seja implementado o armazenamento de dados redundantes em ambiente distinto do Data Center principal	Cumprida

**TABELA 10 – SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NA AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

DESCRÍÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
Recomendação 01	
a) Que sejam normatizadas as obrigações contidas no inciso II, art. 9º da Resolução TSE nº. 23.644/2021.	Em cumprimento
Recomendação 03	
Que seja implementado Inventário de Provedores de Serviços neste Regional.	Cumprida
Recomendação 05	
a) Que seja implementado Inventário de Contas de usuário e de administrador	Cumprida
Recomendação 05	
b) Que seja implementado Inventário de contas de serviço.	Cumprida
Recomendação 6	
b) Que sejam implementados controles para concessão e revogação de acessos lógicos dos usuários.	Cumprida
Recomendação 07	
a) Que seja fortalecido o controle de acesso físico aos ativos de TI deste Regional	Cumprida
Recomendação 08	
a) Que seja implementada a prática contida nos §§ 1º e 2º do artigo 10 da Portaria TRE-PI 440/2021	Perda de objeto em razão da revogação da resolução
Recomendação 10	
a) Que os requisitos de Segurança da Informação estejam contemplados e especificados de forma objetiva em todas as contratações de TI.	Em cumprimento
Recomendação 11	
d) Que sejam implementados controles que envolvem o processo de transição e/ou encerramento contratual, disposto no Manual de Gestão de contratos de TI, anexo único da Portaria TRE-PI 689/2021.	Em cumprimento



**TABELA 11 – SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NA AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

DESCRIPÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
Recomendação 01 a) Que o normativo interno seja atualizado em alinhamento aos normativos dos órgãos superiores;	Cumprida
Recomendação 01 b) Que sejam estabelecidos procedimentos para gestão patrimonial dos bens móveis deste Regional;	Cumprida
Recomendação 02 Que os servidores que atuam na gestão do patrimônio de bens móveis sejam contemplados com capacitação sobre o tema.	Cumprida
Recomendação 03 Que sejam estabelecidos e padronizados os procedimentos que envolvem a movimentação dos bens móveis.	Cumprida
Recomendação 4 a) Que seja proporcionado condições de monitoramento das câmaras de segurança pelo agente de portaria;	Não Cumprida
Recomendação 04 b) Que sejam instalados extintores de incêndio nas dependências do depósito do Cristo Rei;	Cumprida
Recomendação 04 c) Que sejam implementadas condições de armazenamento adequado para os bens móveis no depósito do Cristo Rei.	Cumprida
Recomendação 5 a) Que seja aprimorado o controle de acesso físico do Fórum Eleitoral da Capital;	Em cumprimento
Recomendação 5 b) Que sejam viabilizadas ações de manutenções regulares nos Cartórios Eleitorais.	Em cumprimento
Recomendação 6 a) Que a realização do inventário anual dos bens móveis obedeçam aos prazos constantes dos normativos vigentes;	Cumprida
Recomendação 6 b) Que sejam revisados e atualizados os normativos que tratam do inventário de bens móveis;	Em cumprimento
Recomendação 6 c) Que a abrangência do inventário de bens móveis observe o disposto no normativo interno;	Cumprida
Recomendação 6 d) Que sejam afixadas as plaquetas de tombamento em todos os bens móveis deste Regional.	Cumprida
Recomendação 7 Que o Plano de Obras do TRE-PI seja revisado a cada ciclo estratégico.	Em cumprimento
Recomendação 8 a) Que sejam viabilizadas ações de manutenções regulares nos Cartórios Eleitorais;	Em cumprimento
Recomendação 8 b) Que seja elaborado plano de ação para manutenções regulares nos Cartórios Eleitorais.	Cumprida



**LISTA DE SIGLAS**

**TRE-PI** – Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

**Coaudi** – Coordenadoria de Auditoria Interna

**Seaga** – Seção de Auditoria de Gestão Administrativa

**Seagep** – Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas

**Saof** – Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

**Sealp** – Seção de almoxarifado e Patrimônio

**Enarq** - Engenharia e Arquitetura

**Setcon** – Setorial Contábil

**DCasp** - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

**PCasp** - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

**MCasp** - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8<sup>a</sup> edição

**NBC TA** - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria

**NBC TSP** - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público

**NAT** - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União

**ISA** - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)

**ISSAI** - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores

**LOA** - Lei orçamentária anual

**LRF** - Lei de Responsabilidade Fiscal

**RG** - Relatório de Gestão

**Siafi** - Sistema Integrado de Administração Financeira

**SPIUNet** – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União

**STN** - Secretaria do Tesouro Nacional

**Asi Web** – Sistema de Controle Patrimonial

**SGRH** - Sistema Gestão de Recursos Humanos

**TCE** -Tomadas de Contas Especial



**LISTA DE TABELAS**

**TABELA 01** – ORÇAMENTO AUTORIZADO PARA O TRE-PI (EXERCÍCIO 2024)

**TABELA 02** – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA TRE-PI (EXERCÍCIO 2024)

**TABELA 03** – AMOSTRA DE PROCESSOS QUE DESCUMPRIRAM O PRAZO LEGAL PARA REGULARIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA

**TABELA 04** – NÍVEIS DE MATERIALIDADE NO PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

**TABELA 05** – NÍVEIS DE MATERIALIDADE REVISADA AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2024

**TABELA 06** – SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NA AUDITORIA DE CONTAS – EXERCÍCIO 2021

**TABELA 07** – SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NA AUDITORIA DE CONTAS – EXERCÍCIO 2022

**TABELA 08** – SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NA AUDITORIA DE CONTAS – EXERCÍCIO 2023

**TABELA 09** – SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NA AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI

**TABELA 10** – SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NA AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**TABELA 11** – SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS NA AUDITORIA NO PROCESSO DE GESTÃO PATRIMONIAL